



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA

(Processo Administrativo nº 67000.008060/2023-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/GABAER-CECOMSAER/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA
AERONÁUTICA (CECOMSAER) E A
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E
SOLUCOES GRAFICAS LTDA/EPP.

UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA (CECOMSAER), situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 7º andar, Brasília/DF, CEP 70045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0130-08, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel Aviador FABIANO PINHEIRO DA ROSA, portador da Matrícula Funcional nº 304.942-6, designado para a função de Vice-Chefe do CECOMSAER pelo Boletim Interno Ostensivo nº 1, de 2 de janeiro de 2024, cujas atribuições lhe confere a Portaria nº 26/DAC, de 1º de janeiro de 2024, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 7, de 10 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA/EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.615.848/0001-28, situada na SIG Conjuntos B e C - Lotes 05, 06, 07 e 08 – Parte – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72153-503, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL VICTOR TEIXEIRA, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67000.008060/2023-46 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/GABAER/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Revista Aerovisão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GABAER-CECOMSAER/2024

Item	Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DA REVISTA AEROVISÃO EM 4 (QUATRO) EDIÇÕES ANUAIS, FORMATO: 20,0 X 6,5CM (FECHADO) E 40,0 X 26,5CM (ABERTO); NÚMERO DE PÁGINAS: 64 PÁG. + CAPA; CAPA: PAPEL COUCHE FOSCO 115G 4X4 CORES; MIOLO: PAPEL LWC 60G 4X4 CORES; ACABAMENTO: DOBRA EM MÁQUINA, VINCADOS (CF), REFILADO, DOIS GRAMPOS; ETIQUETA PARA ENVIO: LÂMINA SOLTA DE PAPEL 20,0 X 26,5 CM, PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO CECOMSAER, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 22,0 X 28 CM	UN	40.000	R\$ 3,78	R\$ 151.200,00
TOTAL					R\$ 151.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil duzentos Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26 de dezembro de 2023**.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GABAER-CECOMSAER/2024

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; e

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GABAER-CECOMSAER/2024

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **15 % a 30%** do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **5% a 20%** do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **5% a 20%** do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GABAER-CECOMSAER/2024

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001 / 120103

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 168901

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30

13.1.5. Plano Interno: A000034010 / A0103340600

13.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000037

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal em Brasília - DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura deste Termo por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.002-2 de 24 de agosto de 2001.

18.2. A data de celebração deste termo aditivo será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica ou digital, mais recente de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANEXOS

19.1 Anexo I – Termo de Referência

19.1.1 Apêndice do Termo de Referência

19.2 Anexo II – Proposta de Preço

Brasília, assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(Assinado e Datado Eletronicamente)
FABIANO PINHEIRO DA ROSA Coronel Aviador
Ordenador de Despesas do CECOMSAER

CONTRATADA: **SAMUEL VICTOR**
TEIXEIRA:025556801
01

Assinado de forma digital por
SAMUEL VICTOR
TEIXEIRA:02555680101
Dados: 2024.03.21 14:32:55 -03'00'

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

(Assinado e Datado Eletronicamente)
ALESSANDRO LAZARIM INAOKA Tenente-Coronel Aviador
Agente de Controle Interno do CECOMSAER

(Assinado e Datado Eletronicamente)
GABRIELLE VARELA FERREIRA Segundo-Tenente Jornalista
Fiscal do Contrato nº 002/GABAER-CECOMSAER/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 50/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2023	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	ANDRE BRITO DE OLIVEIRA	10/11/2023 10:02 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		00000.000000/2023-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Revista Aerovisão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O item de nº 1 compõe um único grupo/lote, conforme tabela constante abaixo, devendo oferecer proposta para o item que o compõem. Neste caso, o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Essa solicitação se dá em virtude do fornecimento da Revista Aerovisão ocorrerá em 4 (quatro) edições anuais, ou seja trimestrais, conforme modelo fornecido pelo CECOMSAER.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1)	Fornecimento da Revista Aerovisão em 4 (quatro) edições anuais, Formato: 20,0 x 26,5cm (fechado) e 40,0 x 26,5cm (aberto); número de páginas: 64 pág. + capa; Capa: papel couche fosco 115g 4x4 cores; Miolo: papel LWC 60g 4x4 cores; Acabamento: dobra em máquina, vincados (cf), refilado, dois grampos; Etiqueta para envio: lâmina solta de papel 20,0 x 26,5 cm, preto e branco, conforme modelo fornecido pelo CECOMSAER, acondicionados em embalagem	455247	UN	3.000	40.000	R\$ 9,76	R\$ 390.400,00

individual adequada, com o menor volume possível, transparente, medindo 22,0 x 28 cm.						
TOTAL	R\$ 390.400,00					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 (cinco) anos ou até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Quando houver divergência entre a especificação contida na descrição do CATMAT e na contida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste documento.

1.9. A cada solicitação 5% do total desse pedido de revistas deverão ser entregues com a “etiqueta para envio” em folha tamanho A4 com arte a ser enviado via e-mail pelo contratante conforme modelo anexo II, acondicionada em embalagem transparente junto com a revista, de acordo com a descrição no item 1.2 deste documento”.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1. O material constante deste Termo de Referência é considerado prioritário para o CECOMSAER, sua aquisição visa divulgar as ações, programas e atividades de forma estratégica ao público interno e externo da Força Aérea Brasileira (FAB).

2.2. Benefícios diretos e indiretos decorrentes:

2.2.1. A divulgação e a disseminação das ações e atividades são fundamentais para a projeção, preservação e consolidação da imagem da Força Aérea Brasileira junto aos públicos interno e externo, além de garantir a transparência dos assuntos de interesse público da Instituição, conforme prevê a DCA 142-1 (Política de Comunicação Social da Aeronáutica), aprovada pela Portaria nº 1.100/GC3, de 26 de julho de 2017. Corroboram, ainda, no sentido de ampliar os campos de atuação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Comando da Aeronáutica, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na medida em que dão publicidade às ações e atividades desenvolvidas.

2.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

2.3.1. A demanda ora apresentada consta do Plano de Metas do CECOMSAER para execução no exercício 2023 - 2024. O planejamento foi realizado levando-se em conta os quantitativos de público interno do Comando da Aeronáutica e de público externo, em eventos diversos da divulgação da FAB. A aquisição do material em questão decorre da Plano de Comunicação Social do Comando da Aeronáutica, conforme estabelece a ICA 142-1, aprovada pela Portaria nº 1.100/GC3, de 26 de julho de 2017, principalmente no que diz respeito ao seu objetivo primário, qual seja, o de projetar e preservar a imagem institucional da Força Aérea Brasileira.

2.3.2. Nesse sentido, os materiais gráficos são uma importante ferramenta de divulgação institucional, utilizado em planos de comunicação, ações, operações/exercícios operacionais, campanhas e atividades da assessoria de

Comunicação Social da Força Aérea Brasileira (FAB), cujos direcionamentos e política de comunicação são prerrogativas da Contratante.

2.4. A metodologia para definição da quantidade mínima e da quantidade máxima:

2.4.1. É mister considerar que os materiais produzidos serão disponibilizados gratuitamente para o público interno e externo. A aquisição do material em questão decorre da Política de Comunicação Social do Comando da Aeronáutica, conforme estabelece a DCA 142-1, aprovada pela Portaria nº 356/GC3, de 1º de julho de 2011, principalmente, no que diz respeito ao seu objetivo primário, qual seja, o de projetar e preservar a imagem institucional da Força Aérea Brasileira no âmbito da nossa sociedade.

2.5. Necessidade do material:

2.5.1. Conforme menção já efetuada neste documento, o material em questão é prioritário para o CECOMSAER, pois na condição de Órgão Central do Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica (SISCOMSAE), tem como uma de suas atribuições a divulgação e a disseminação dos assuntos de interesse do Comando da Aeronáutica.

2.6. Natureza do fornecimento do material:

2.6.1. O objeto ora contratado é de natureza eventual.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Nos termos do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão atender as seguintes práticas de sustentabilidade para aquisição do material deste objeto, quando couber:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da amostra:

4.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.6. As informações necessárias para a confecção das amostras serão fornecidas por este setor requisitante ao licitante por e-mail.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos:

4.7.1. Qualidade da impressão;

4.7.2. Qualidade e tipo do papel;

4.7.3. Gramatura do papel; e

4.7.4. Corte das páginas.

4.8. As amostras serão aprovadas após a confirmação de que está em perfeito acordo com a descrição e sem distorções da arte enviada à licitante.

4.9. O resultado da avaliação da amostra será informado à Seção de Licitações por meio de elaboração de Termo de Aprovação de Amostra em até 05 (cinco) dias úteis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de envio dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da aprovação do exemplar do produto impresso, enviado como prova final, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível o envio na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A solicitação de envio dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente Nota de Empenho da despesa e do envio das “mídias digitais” à Contratada.

5.4. O prazo de entrega dos materiais, com a tiragem completa ou amostras, devidamente impressos será de no máximo, 7 (sete) dias corridos após o envio feito pelo fornecedor.

5.5. A fim de evitar problemas de rejeição por parte da Administração dos exemplares a serem entregues, a Contratada deverá, antes do envio da quantidade total contratada, apresentar dois exemplares iguais de cada produto impresso como prova final a ser enviado ao CECOMSAER, no prazo de 5 (cinco) dias, após o envio dos layouts pelo CECOMSAER. Caso necessário, o CECOMSAER exigirá uma nova prova impressa, até a sua aprovação final.

5.6. O material deverá ser entregue nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no período das 9h às 17h, e na sexta-feira, no período das 8h às 12h com o Tenente G Dias que atende no telefone 61-3966-9752. A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeita à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado, necessitando de coordenação prévia entre as partes;

5.7. A tecnologia a ser empregada será a de impressão gráfica, de acordo com as especificidades estabelecidas na descrição do objeto e deverão ter a qualidade presente nas amostras aprovadas.

5.8. A impressão dos itens que compõem o material institucional será supervisionada pela Sargento Fabiana que atende no telefone 61-3966-9666 militar do efetivo da Subdivisão de Produção e Divulgação do CECOMSAER, devendo a empresa contratada coordenar o início da confecção do material com aquele setor e permitir o acesso deste militar ao local de produção.

5.9. O CECOMSAER não se responsabiliza por quaisquer ônus provenientes de alterações que venham a ser necessárias, decorrentes da ausência de clareza de imagem, registro, definição e/ou enquadramento de cores, bem como de possíveis reproduções de quaisquer peças que não apresentem qualidade no acabamento, no conteúdo e /ou de impressão do produto final a ser entregue.

5.10. A Contratada será responsável pela embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento dos itens a serem fornecidos, conforme orientação prévia, no local indicado pela Administração.

5.11. A ausência de compatibilidade ou de qualidade entre os itens entregues e as amostras aprovadas resultará na recusa ao fornecedor, a quem caberá o recolhimento dos materiais e sua posterior substituição, sem ônus para a Administração.

5.12. A verificação ocorrerá, dentre outras formas, mediante comparação dos itens entregues, com as amostras apresentadas e aprovadas, por ocasião da etapa de aceitação do pregão, durante o processo licitatório.

5.13. Os materiais entregues serão considerados “ACEITOS” pela Subdivisão Produção e Divulgação do CECOMSAER após a verificação de conformidade e qualidade, realizada por representante designado pela referida Subdivisão.

5.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.19. Os bens serão recebidos definitivamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.20. Após emissão da Nota de Empenho, a Administração enviará por e-mail a arte e a solicitação de produção de exemplar para prova que deverá ser entregue para apreciação e aprovação. Após aprovação por parte do CECOMSAER, iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega que será de 15 (quinze) dias corridos. Os itens devem ser entregues em lotes e após conferência por parte da comissão de recebimento, será confeccionado o termo de recebimento definitivo e a Nota Fiscal seguirá para liquidação.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Materiais a serem disponibilizados

5.22. Para a perfeita aceitação do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais como caixas, plástico bolha e filme plástico flexível, assim como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do objeto: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.23. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do pedido

de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega dos objetos para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados.

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a aceitação do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da aceitação do objeto.

Do recebimento

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do material entregue em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do material entregue até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do material entregue até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% (um por cento) a.m. de correção monetária. Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados:

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 390.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE BRITO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

JOHNY LUCAS VASCONCELOS DOS SANTOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I IMR - Revista Aerovisão - L14133_termo_de_referencia_contratacao_direta.pdf (136.58 KB)
- Anexo II - Anexo II Folha Correios.pdf (73.98 KB)

**Anexo I - Anexo I IMR - Revista Aerovisão -
L14133_termo_de_referencia_contratacao_direta.pdf**



INSTRUMENTO DE MEDICÃO DE RESULTADO – IMR

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao Contrato entre o fornecedor de material e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade do material entregue e respectivas adequações de pagamento.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

Documento: Termo do Contrato 007/2024 - TERCÃO DE CEFORÂNIA 2024 - 16/23 - Impressão 5 - Pág. 43 de 252 - 51a SLB 8096202406729850e8aacf1ac396d1b17101

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 A 310	0%
290 A 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2.1. Pontuação abaixo de 250 pontos.

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO DO MATERIAL ENTREGUE	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: EXECUÇÃO DO CONTRATO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 350 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de execução e responsabilidades entre o Centro de Comunicação Social da Aeronáutica – CECOMSAER e a empresa_____, CNPJ nº_____e, é parte integrante do Contrato ou termo equivalente celebrado para aquisição da Revista Aerovisão para a Força Aérea Brasileira – FAB.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução do contrato para aquisição do material.

Brasília, de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo II - Anexo II Folha Correios.pdf

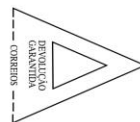
--

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "M" - 7º ANDAR
70.045-900 BRASÍLIA - DF

Mala Direta Postal
Básica

9912259761 2010-DR/BSB

CNS



PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ MUDOU-SE
☐ DESCONHECIDO
☐ RECLAMADO
☐ FALLECIDO
☐ AUSENTE
☐ NÃO PROCURADO
☐ END INSUFICIENTE
☐ CEP
☐ NÃO EXISTE N° INDICADO
☐ OUTROS _____

INTEGRADO AO SERVIÇO
POSTAL EM ____/____/____

RESPONSÁVEL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	21/11/2023 19:09:29
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	31d43422bdd51b0b8c9622ea6729850e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOHNY LUCAS VASCONCELOS DOS SANTOS no dia 23/11/2023 às 11:40:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FABIANA GOMES DA SILVA no dia 23/11/2023 às 11:42:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ BRITO DE OLIVEIRA no dia 23/11/2023 às 11:57:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ALESSANDRO LAZARIM INAOKA no dia 23/11/2023 às 16:32:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOÃO GUSTAVO LAGE GERMANO no dia 23/11/2023 às 17:20:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

APÊNDICE DO ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00000.00000/2023-00

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição da Revista Aerovisão para a Força Aérea Brasileira, conforme temática definida pelo CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA, doravante denominado CECOMSAER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A divulgação e a disseminação das ações e atividades são fundamentais para a projeção, preservação e consolidação da imagem da Força Aérea Brasileira junto aos públicos interno e externo, além de garantir a transparência dos assuntos de interesse público da Instituição, conforme prevê a DCA 142-1 (Política de Comunicação Social da Aeronáutica), aprovada pela Portaria nº 1.100/GC3, de 26 de julho de 2017. Corroboram, ainda, no sentido de ampliar os campos de atuação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Comando da Aeronáutica, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na medida em que dão publicidade às ações e atividades desenvolvidas.

2.3 Neste contexto, a solução de adquirir os materiais constantes neste estudo, que são considerados prioritários para o CECOMSAER, atende à divulgação das atividades do Comando da Aeronáutica, buscando atingir tanto o público interno do Comando da Aeronáutica como as principais autoridades do Ministério da Defesa juntamente com as demais forças, de maneira a divulgar e consolidar a imagem da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Editoração	JOHNY LUCAS VASCONCELOS DOS SANTOS 2º Ten QOCon JOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo de envio dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data da aprovação da amostra física com a arte a ser enviada juntamente com a Nota de Empenho ao fornecedor no seguinte endereço: CECOMSAER, situado no 7º andar do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", CEP: 70.045-900 Brasília – DF.

4.2. As amostras como prova final deveram ser enviadas em até 5 (cinco) dias após a solicitação no endereço citado o item 4.1.

4.3. A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

4.4. A entrega de materiais deverá ocorrer nos dias úteis (de segunda a quinta-feira), no período das 9 h 30 min às 16 h 30 min e na sexta-feira, de 8h 30 min às 11h.

4.4.1. Recomenda-se que realizem contato antecipado sobre a entrega a fim de evitar algum tipo de transtorno.

4.4.2. A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas a devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário fixado.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem do item a ser fornecido.

4.6. A CONTRATANTE fornecerá para CONTRATADA toda a arte a ser utilizada na revista no ato do envio da nota de empenho.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do material, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A divulgação e a disseminação das ações e atividades são fundamentais para a projeção, preservação e consolidação da imagem da Força Aérea Brasileira junto aos públicos interno e externo, além de garantir a transparência dos assuntos de interesse público da Instituição, conforme prevê a DCA 142-1 (Política de Comunicação Social da Aeronáutica), aprovada pela Portaria nº 1.100/GC3, de 26 de julho de 2017.

5.2 Nesse contexto verificou que a aquisição da revista é a melhor solução e o ideal para alcançar tal objetivo pois favorecem a projeção e a preservação da imagem da Força Aérea Brasileira (FAB) o qual faz parte da missão do CECOMSAER como Unidade de assessoria do Comandante da Aeronáutica (CMTAER).

5.3 Foram verificadas, dentro das soluções possíveis, a possibilidade desse material gráfico ser produzido pela gráfica da FAB localizada na cidade do Rio de Janeiro, porem por se tratar de um material temporal e por conta das demandas já existentes na Gráfica da FAB, não seria possível atender o prazo de envio, portanto a terceirização do serviço é a melhor solução encontrada.

5.4 A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o parâmetro previsto no inciso I, do art. 5º (Painel de Preços do Governo Federal), o qual deve ser priorizado, segundo o §1º, do art. 5º da Instrução mencionada e o previsto no inciso IV do mesmo artigo (pesquisa direta com fornecedores).

5.5 Ao analisar as soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição dos materiais já listados atendem ao inciso III do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Revista Aerovisão para a Força Aérea Brasileira, conforme temática definida pelo Centro de Comunicação Social da Aeronáutica - CECOMSAER, de acordo com os objetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 O planejamento da contratação foi feito baseado nas ultimas aquisições levando em consideração a variação entre a quantidade das campanhas.

6.3 O prazo de entrega dos materiais, com a tiragem completa, devidamente impressos será de no máximo, 7 (sete) dias corridos após o envio feito pelo fornecedor.

6.3.1. A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa e do envio das “mídias digitais” à contratada.

6.3.2. A fim de evitar problemas de rejeição por parte da Administração dos exemplares a serem entregues, a Contratada deverá, antes do envio da quantidade contratada, apresentar dois exemplares iguais de cada produto impresso como prova final a ser entregue no CECOMSAER, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o envio dos layouts pelo CECOMSAER, caso necessário o CECOMSAER exigirá uma nova prova impressa, até a sua aprovação final.

6.3.3. O material deverá ser entregue como prova final, no seguinte endereço: CECOMSAER, situado no 7º andar do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", CEP: 70.045-900 Brasília – DF, durante o horário de expediente sendo de segunda à quinta-feira, no período das 9h às 17h e as sextas-feiras de 8h às 12h, necessitando de coordenação prévia entre as partes.

6.3.4. Em casos extraordinários, as partes envolvidas deverão fazer a devida coordenação para o recebimento do material.

6.3.5. Para a entrega, todas as caixas contendo o material impresso deverão ser paletizadas (colocar caixas sobre um pallet e prendê-las com plástico especial, rede, cordas ou fitas de forma a criar um corpo único, facilitando assim o transporte e proteção de carga).

6.3.6. A tecnologia a ser empregada será a de impressão gráfica, de acordo com as especificidades estabelecidas na descrição do objeto.

6.3.7. Todos os materiais a serem empregados na produção dos objetos licitados deverão ter a qualidade presente nas amostras aprovadas.

6.3.8. A impressão dos itens que compõem a Revista Aerovisão da FAB será supervisionada pela Sargento Fabiana, militar do efetivo da Seção de Editoração do CECOMSAER, devendo a empresa contratada coordenar o início da confecção do material com aquele setor e permitir o acesso deste militar ao local de produção.

6.3.9. O CECOMSAER não se responsabiliza por quaisquer ônus provenientes de alterações que venham a ser necessárias, decorrentes da ausência de clareza de imagem, registro, definição e/ou enquadramento de cores, bem como de possíveis reproduções de quaisquer peças que não apresentem qualidade no acabamento, no conteúdo e /ou de impressão do produto final a ser entregue.

6.3.10. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, embalagem e descarregamento dos itens a serem fornecidos, conforme orientação prévia, no local indicado pela Administração.

6.3.11. A ausência de compatibilidade ou de qualidade entre os itens entregues e as amostras aprovadas resultará na recusa ao fornecedor, a quem caberá o recolhimento dos materiais e sua posterior substituição, sem ônus para a Administração.

6.3.12. A verificação ocorrerá, dentre outras formas, mediante comparação dos itens entregues, com as amostras apresentadas e aprovadas, por ocasião da etapa de aceitação do pregão, durante o processo licitatório.

6.3.13. Os materiais entregues serão considerados "ACEITOS" pela Subdivisão de Publicidade e Propaganda do CECOMSAER após a verificação de conformidade e qualidade, realizada por representante designado pela referida Subdivisão.

6.3.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O planejamento foi realizado levando-se em conta os quantitativos de público interno do Comando da Aeronáutica, cerca de 70.000 militares, destes cerca de 3.200 oficiais superiores e 140 oficiais gerais, nossos públicos alvo, além das principais autoridades do Ministério da Defesa juntamente com as demais forças. Estima-se que com essa quantidade o objetivo será alcançado.

7.2 O material solicitado é considerado prioritário para o CECOMSAER, sua aquisição visa a divulgação das ações, programas e atividades de forma estratégica ao público interno e externo da Força Aérea Brasileira (FAB). A Agência Força Aérea irá produzir o produto de comunicação institucional, a Revista Aerovisão, sua circulação é trimestral com uma tiragem anual de 12.000 à 40.000 unidades, sendo 3.000 unidades mínimas por tiragem que serão distribuídas gratuitamente em todas as organizações militares da FAB em todo território nacional.

7.3 De acordo com o estudo realizado e após cumprida a metodologia e pesquisa de preços, será necessário a aquisição do objeto com a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QUANTIDADE
1)	Fornecimento da Revista Aerovisão em 4 (quatro) edições anuais, Formato: 20,0 x 26,5cm (fechado) e 40,0 x 26,5cm (aberto); número de páginas: 64 pág. + capa; Capa: papel couche fosco 115g 4x4 cores; Miolo: papel LWC 60g 4x4 cores; Acabamento: dobra em máquina, vincados (cf), refilado, dois grampos; Etiqueta para envio: lâmina solta de papel 20,0 x 26,5 cm, preto e branco, conforme modelo fornecido pelo CECOMSAER, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, transparente, medindo 22 x 28 cm.	455247	UN	40.000

7.4 A cada solicitação 5% do total do pedido de revistas deverão ser entregues com a “etiqueta para envio” em folha tamanho A4, com arte a ser enviada via e-mail pelo contratante conforme modelo anexo I do Termo de Referência, acondicionada em embalagem transparente junto com a revista.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 390.400,00

8.1 A metodologia aplicada para a definição do custo da contratação foi a consulta ao site do painel de preços do governo federal e pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1)	Fornecimento da Revista Aerovisão em 4 (quatro) edições anuais, Formato: 20,0 x 26,5cm (fechado) e 40,0 x 26,5cm (aberto); número de páginas: 64 pág. + capa; Capa: papel couche fosco 115g 4x4 cores; Miolo: papel LWC 60g 4x4 cores; Acabamento: dobra em máquina, vincados (cf), refilado, dois grampos; Etiqueta para envio: lâmina solta de papel 20,0 x 26,5 cm, preto e branco, conforme modelo fornecido pelo CECOMSAER, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, transparente, medindo 22 x 28 cm.	455247	UN	40.000	R\$ 9,76	R\$ 390.400,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Um eventual parcelamento da solução não é possível, uma vez que esta alternativa tem potencial significativo de comprometer a qualidade e possível incompatibilidade do material a ser adquirido.

Referente aos prejuízos de economicidade:

9.2. Para a confecção em off-set, é necessário a produção das matrizes das páginas, sendo quatro chapas para cada folha impressa (uma para cada cor CMYK). Sendo, em geral estas matrizes, a parte mais onerosa do processo de impressão gráfica. Portanto, usar dois ou mais parques gráficos, aumentariam consideravelmente os custos totais de forma inapropriada, haja vista a necessidade de fazer matrizes diferentes em função do encaixe na impressora específica de um parque gráfico.

Referente aos prejuízos qualitativos:

9.3. No processo de impressão, a igualdade das cores entre a primeira e a última impressão é de suma importância para a qualidade final do projeto. Dividir a impressão em mais de um parque gráfico gera inconsistência na coloração e contraste das peças produzidas em virtude de fatores tais como: impressoras diferentes; calibração diferente (mesmo em impressoras de mesma marca/modelo); fornecedores e tipos de tintas diferentes; perfis de impressão otimizados para cada parque gráfico; recursos humanos com capacitação diferentes, dentre outros.

Há de se considerar ainda os fatores operacionais e administrativos, uma vez que o processo de produção gráfica também envolve aprovações de amostras e negociação de prazos de entrega e distribuição logística do material final, o que encareceria, caso o mesmo fosse dividido entre um ou mais parques gráficos.

Conclusão:

9.4. Assim, imprimir em parques gráficos distintos geraria uma variação da qualidade de impressão, desperdício de tempo e recursos financeiros na tentativa de harmonização dos processos gerais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá no âmbito deste Centro de Comunicação contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A demanda ora apresentada é exequível, apresenta viabilidade econômica e atende a necessidade do Comando da Aeronáutica. A aquisição de materiais consta no Plano de Metas do CECOMSAER para execução no exercício 2023. O planejamento, código GABAER23MAT025, foi realizado levando-se em conta os quantitativos de público interno do Comando da Aeronáutica e de público externo. A requisição em questão decorre da Política de Comunicação Social do Comando da Aeronáutica, conforme estabelece a DCA 142-1, aprovada pela Portaria nº 1.100/GC3, de 26 de julho de 2017, principalmente no que diz respeito ao seu objetivo primeiro, qual seja, o de projetar e preservar a imagem institucional da Força Aérea Brasileira no âmbito da sociedade brasileira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados com essa contratação já foram elucidados no presente documento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão atender as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os materiais constantes deste estudo são considerados prioritários para o CECOMSAER, haja vista sua missão institucional que prevê a atuação nos diversos campos da Comunicação Social, de forma a regular, estimular e orientar ações que favoreçam a projeção e a preservação da imagem da Força Aérea Brasileira. Assim, tais elementos gráficos serão utilizados para divulgar as atividades do Comando da Aeronáutica, buscando atingir não só o público interno, mas essencialmente o externo, de maneira a divulgar e consolidar a imagem da instituição

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOHNY LUCAS VASCONCELOS DOS SANTOS 2º TEN QOCON JOR

Equipe de apoio

ANDRE BRITO DE OLIVEIRA 1º TEN QOCON ADM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP DIGITAL
Data/Hora de Criação:	21/11/2023 19:08:50
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	02f409dd9c77b90705ff879cb3cbd086
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOHNY LUCAS VASCONCELOS DOS SANTOS no dia 23/11/2023 às 11:40:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FABIANA GOMES DA SILVA no dia 23/11/2023 às 11:42:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ BRITO DE OLIVEIRA no dia 23/11/2023 às 11:57:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ALESSANDRO LAZARIM INAOKA no dia 23/11/2023 às 16:32:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOÃO GUSTAVO LAGE GERMANO no dia 23/11/2023 às 17:20:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Órgão 120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA. Pregão Eletrônico N° 222023.

Apresentamos nossa proposta de preços.

>>> VÁLIDO PARA TODOS OS ITENS:

> DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

> DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL.

> DESCRIÇÃO DE PRODUÇÃO: CONFORME EDITAL.

> DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO: CONFORME EDITAL.

> SOBRE A DESCRIÇÃO DA NOSSA PROPOSTA: UTILIZAMOS A DESCRIÇÃO DE RELAÇÃO DE ITENS QUE CONSTA NO PORTAL, PORÉM SERÁ ATENDIDO 100% CONFORME EDITAL. CASO ISSO SEJA UM EMPERILHO, PODEMOS AJUSTAR NOSSA PROPOSTA EM TEMPO COM RAPIDEZ.

Segue nossa proposta detalhada abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DA REVISTA AEROVISÃO EM 4 (QUATRO) EDIÇÕES ANUAIS, FORMATO: 20,0 X 26,5CM (FECHADO) E 40,0 X 26,5CM (ABERTO); NÚMERO DE PÁGINAS: 64 PÁG. + CAPA; CAPA: PAPEL COUCHE FOSCO 115G 4X4 CORES; MIOLO: PAPEL LWC 60G 4X4 CORES; ACABAMENTO: DOBRA EM MÁQUINA, VINCADOS (CF), REFILADO, DOIS GRAMPOS; ETIQUETA PARA ENVIO: LÂMINA SOLTA DE PAPEL 20,0 X 26,5 CM, PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO CECOMSAER, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 22,0 X 28 CM. MARCA: PRÓPRIO MODELO/VERSÃO: PRÓPRIO	UNIDADE	40.000,00	3,78	151.200,00
				Valor total da proposta:	151.200,00

O valor total dessa proposta é de R\$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Declaro expressamente que:

- os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- estou ciente das Obrigações a mim imputadas, por meio do Edital da referida licitação, bem como suas demais peças;
- ratifico que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e os direitos da Administração são aqueles previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

SAMUEL VICTOR
TEIXEIRA:02555
680101

Digitally signed by SAMUEL VICTOR
TEIXEIRA:02555680101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC Sempre
RFB v2, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=15590921000129, ou=videoconferencia,
cn=SAMUEL VICTOR TEIXEIRA:02555680101
Date: 2023.12.26 14:49:25 -03'00'



Documento de Trabalho: PROPOSTA DE RESERVA TECNOLÓGICA PARA O TERCERÃO - Página 2 de 4 | 18/05/2025 - 14:55:05 | 5d3b948453966991a2d02567956d1b17101

Representante Legal



Samuel Victor Teixeira

RG:2.735.718 SSP/DF

CPF:025.556.801-01





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROPOSTA EMPRESA TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL
Data/Hora de Criação:	15/01/2024 20:10:02
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	e15cccc4dd3b348da39639b12d325602
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento GUTENBERG DE SANTA ROSA FILHO no dia 16/01/2024 às 18:11:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major THAÍS BARBOSA SHIMOMURA no dia 15/02/2024 às 14:01:45 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo do Contrato nº 002/GABAER-CECOMSAER/2024 - Teixeira Impressao
Data/Hora de Criação:	14/03/2024 20:10:35
Páginas do Documento:	50
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	51
Hash MD5:	d24da45f3d8ee8aacf1ac396d1b17101
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil DARLEM MAGLAINE DEUTSCH no dia 18/03/2024 às 10:59:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GABRIELLE VARELA FERREIRA no dia 19/03/2024 às 10:52:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ALESSANDRO LAZARIM INAOKA no dia 19/03/2024 às 12:00:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIANO PINHEIRO DA ROSA no dia 20/03/2024 às 14:43:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar DANIEL CAVALCANTI DE MENDONCA no dia 21/03/2024 às 12:10:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO